



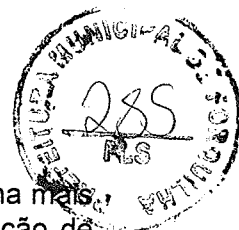
Por outro lado, a locação dos itens apresenta como vantagem a redução do custo inicial, já que não é necessário adquirir os produtos de forma definitiva. Além disso, a locação permite a flexibilidade de trocar os produtos conforme a necessidade, sem a preocupação com a manutenção dos mesmos. No entanto, os pontos negativos incluem o custo recorrente da locação e a dependência de terceiros para garantir a disponibilidade dos produtos.

Diante das opções apresentadas, a sugestão para a contratação do objeto seria a compra dos itens necessários, considerando a garantia de disponibilidade imediata e a possibilidade de economia a longo prazo. Além disso, a compra dos produtos permitiria atender de forma mais eficiente as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial atendidas pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Apuiarés/CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/258923/licit/182126">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/258923/licit/182126</a>
Prefeitura Municipal / Campos Sales/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E LEITE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 093001/2025	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259803/licit/182587">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259803/licit/182587</a>
Prefeitura Municipal / Ipueiras /CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/262480/licit/183825">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/262480/licit/183825</a>



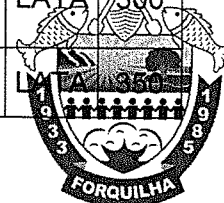


Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

### ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1KCAL/ML À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA E OUTROS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	200
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL SABOR MORANGO OU BAUNILHA, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVREAS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES, EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	250
3	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS, CONTENDO FIBRA, ISENTO DE SACAROSE, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA DE 400G.	LATA	250
4	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	1500
5	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SEM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	1500
6	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LIPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, COM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	750
7	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LIPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	750
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 3% DE TCM, ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE GLICÊMICO COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO 1000ML.	LT	750
9	FORMULA INFANTIL À BASE DE 100 AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICO, PARA TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU ALERGIAS MÚLTIPLAS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300
10	FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA DO LEITE, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300
11	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, PARA CRIANÇAS		

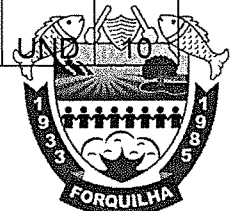


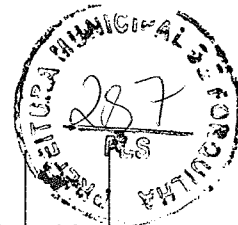


	COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM MÁ ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.		
12	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1KCAL/ML, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA DE 400G.	LATA	350
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8G/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300
14	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300
15	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA DE 1.5 NA DILUÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, EM PÓ, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	400
16	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM EPA, CONTENDO FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO GARRAFA. SABORES VARIADOS.	GRF	1000
17	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO EM PÓ, CONTENDO FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 350G.	LATA	250
18	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLÍPIDICO COM 2.4 KCAL/ML DE CALORIA, NOS SABORES BAUNILHA, CAPPUCINO E MORANGO, EMBALAGEM DE 125ML PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO.	GRF	1000

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO E ARTICULADO SUPORTA 130 KG	UND	10
2	BENGALA (BASTÃO) EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	10
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO.	UND	50
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO.	UND	10
5	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA ADULTO	UND	10
6	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA INFANTIL	UND	6
7	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO.	UND	6
8	MULETA ORTOPÉDICA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	10





9	MULETA ORTOPÉDICA CANADENSE DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	20
---	--	-----	----

#### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM AJUSTE, RODÍZIO, PROTEÇÃO E FREIOS.	UND	2
2	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO CASCA DE OVO TAMANHO SOLTEIRO	UND	30
3	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO D'ÁGUA TAMANHO SOLTEIRO	UND	30
4	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO PNEUMÁTICO TAMANHO SOLTEIRO	UND	30

#### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FRALDA GERIÁTRICA G	UND	4000
2	FRALDA GERIÁTRICA M	UND	4000
3	FRALDA GERIÁTRICA P	UND	4000
4	FRALDA GERIÁTRICA XG	UND	4000
5	FRALDA INFANTIL G	UND	4000
6	FRALDA INFANTIL M	UND	4000
7	FRALDA INFANTIL P	UND	4000
8	FRALDA INFANTIL XG	UND	4000

#### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 120 WATTS	UND	2
2	LEITOR DE GLICOSE - ACOMPANHA 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 1 LANCETADOR E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	10
3	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 APLICADOR DO SENSOR, 1 RECIPIENTE DO SENSOR, 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL, FOLHETO DE INSTRUÇÃO DO PRODUTO.	UND	8
4	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA.	UND	8
5	NEBULIZADOR PORTÁTIL CONTENDO MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UND	6
6	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA	UND	4000

#### JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar o acesso à saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Nesse contexto, os itens constantes na planilha de demanda são imprescindíveis para garantir o atendimento adequado de pacientes com necessidades especiais de nutrição, mobilidade, cuidados domiciliares e acompanhamento de saúde.

Ressalta-se que parte significativa dessas aquisições ocorre em razão de prescrições médicas e determinações judiciais, que obrigam o município a fornecer produtos específicos, sobretudo fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e equipamentos médicos.





apoio à saúde. Assim, a inexistência desses itens pode comprometer diretamente tratamento e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Diante da diversidade de itens que compõem o objeto, estes foram organizados em lotes conforme sua natureza, finalidade e similaridade, tais como:

- Lote 01: fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares;
- Lote 02: equipamentos auxiliares de mobilidade (cadeiras de rodas, andadores, muletas e bengalas);
- Lote 03: equipamentos e acessórios hospitalares (camas e colchões hospitalares);
- Lote 04: fraldas geriátricas e infantis;
- Lote 05: equipamentos e insumos para monitoramento e suporte à saúde (glicosímetros, aspiradores, nebulizadores e tiras reagentes).

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os itens agrupados possuem características semelhantes e são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores no mercado, o que favorece a competitividade e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais.

Além disso, a contratação por lote contribui para:

- Maior eficiência logística, reduzindo o número de fornecedores e facilitando o gerenciamento contratual;
- Padronização e compatibilidade dos produtos fornecidos, especialmente no caso de fórmulas nutricionais e equipamentos médicos;
- Redução de custos administrativos, evitando a celebração e gestão de múltiplos contratos individuais para itens de mesma natureza;
- Maior economicidade, uma vez que o agrupamento estimula propostas mais vantajosas devido ao maior volume de fornecimento.

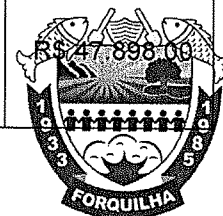
Importante destacar que a divisão do objeto em lotes foi realizada de forma criteriosa, respeitando a similaridade dos itens e evitando restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

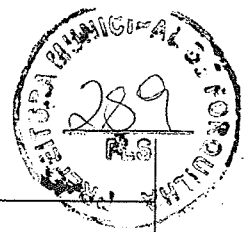
Assim, considerando a natureza dos itens, a necessidade de garantir o atendimento contínuo das demandas da Secretaria de Saúde e a busca pela melhor relação custo-benefício para o erário, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar da forma mais eficiente, econômica e adequada para a contratação pretendida.

Dessa forma, a realização do processo licitatório nos moldes propostos assegura o atendimento das necessidades da população assistida pelo sistema municipal de saúde, garantindo maior eficiência administrativa e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1KCAL/ML À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA E	LATA	200	R\$ 239,49	R\$ 47.898,00





	OUTROS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.				
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL SABOR MORANGO OU BAUNILHA, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVREAS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES, EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	250	R\$ 252,41	R\$ 63.102,50
3	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS, CONTENDO FIBRA, ISENTO DE SACAROSE, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA DE 400G.	LATA	250	R\$ 70,66	R\$ 17.665,00
4	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	1500	R\$ 35,08	R\$ 52.620,00
5	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SEM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	1500	R\$ 35,92	R\$ 53.880,00
6	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LÍPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, COM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	750	R\$ 47,52	R\$ 35.640,00
7	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LÍPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT	750	R\$ 42,89	R\$ 32.167,50
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 3% DE TCM, ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE GLICÊMICO COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO 1000ML.	LT	750	R\$ 47,07	R\$ 35.302,50
9	FORMULA INFANTIL À BASE DE 100 AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICO, PARA TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU ALERGIAS MÚLTIPLAS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300	R\$ 228,95	R\$ 68.685,00
10	FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA DO LEITE, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300	R\$ 107,16	R\$ 32.148,00

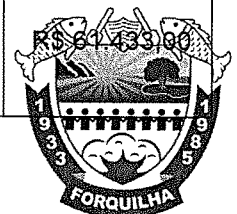




11	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM MÁ ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	350	R\$ 79,27	R\$ 27.744,50
12	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1KCAL/ML, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA DE 400G.	LATA	350	R\$ 34,70	R\$ 12.145,00
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8G/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300	R\$ 60,15	R\$ 18.045,00
14	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	300	R\$ 46,20	R\$ 13.860,00
15	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA DE 1.5 NA DILUÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, EM PÓ, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA	400	R\$ 76,66	R\$ 30.664,00
16	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM EPA, CONTENDO FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO GARRAFA. SABORES VARIADOS.	GRF	1000	R\$ 26,89	R\$ 26.890,00
17	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO EM PÓ, CONTENDO FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 350G.	LATA	250	R\$ 70,40	R\$ 17.600,00
18	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLÍPIDICO COM 2.4 KCAL/ML DE CALORIA, NOS SABORES BAUNILHA, CAPPUCCINO E MORANGO, EMBALAGEM DE 125ML PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO.	GRF	1000	R\$ 31,26	R\$ 31.260,00
					<b>R\$ 617.317,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO E ARTICULADO SUPORTA 130 KG	UND	10	R\$ 235,67	R\$2.356,70
2	BENGALA (BASTÃO) EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	10	R\$ 45,33	R\$ 453,30
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL,	UND	50	R\$ 1.228,66	R\$ 61.433,00





P R E F E I T U R A  
**FORQUILHA**  
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.				
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND	10	R\$ 1.956,67	R\$ 19.566,70
5	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA ADULTO	UND	10	R\$ 543,33	R\$ 5.433,30
6	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA INFANTIL	UND	6	R\$ 211,67	R\$ 1.270,02
7	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND	6	R\$ 966,90	R\$ 5.801,40
8	MULETA ORTOPÉDICA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80
9	MULETA ORTOPÉDICA CANADENSE DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	20	R\$ 140,07	R\$ 2.801,40
					<b>R\$ 100.515,62</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM AJUSTE, RODÍZIO, PROTEÇÃO E FREIOS.	UND	2	R\$ 1.764,17	R\$ 3.528,34
2	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO CASCA DE OVO TAMANHO SOLTEIRO	UND	30	R\$ 182,99	R\$ 5.489,70
3	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO D'ÁGUA TAMANHO SOLTEIRO	UND	30	R\$ 262,14	R\$ 7.864,20
4	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO PNEUMÁTICO TAMANHO SOLTEIRO	UND	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
					<b>R\$ 25.282,24</b>

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA G	UND	4000	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
2	FRALDA GERIÁTRICA M	UND	4000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
3	FRALDA GERIÁTRICA P	UND	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
4	FRALDA GERIÁTRICA XG	UND	4000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
5	FRALDA INFANTIL G	UND	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
6	FRALDA INFANTIL M	UND	4000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
7	FRALDA INFANTIL P	UND	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
8	FRALDA INFANTIL XG	UND	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
					<b>R\$ 39.880,00</b>

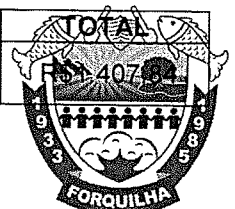
**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 120 WATTS	UND	2	R\$ 703,92	R\$ 1.407,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





2	LEITOR DE GLICOSE - ACOMPANHA 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 1 LANCETADOR E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	10	R\$ 77,26	
3	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 APLICADOR DO SENSOR, 1 RECIPIENTE DO SENSOR, 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL, FOLHETO DE INSTRUÇÃO DO PRODUTO.	UND	8	R\$ 348,49	R\$2.787,92
4	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA.	UND	8	R\$ 299,03	R\$2.392,24
5	NEBULIZADOR PORTÁTIL CONTENDO MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UND	6	R\$ 124,84	R\$ 749,04
6	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA	UND	4000	R\$0,67	R\$2.680,00
					<b>R\$ 10.789,64</b>
					<b>R\$ 793.784,50</b>



O valor estimado da contratação é de **R\$ 793.784,50 (setecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação pública consiste na realização de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins, destinados preferencialmente a pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial. Esses materiais e equipamentos são essenciais para atender as necessidades de saúde e bem-estar dessas pessoas, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida e acesso aos recursos necessários para o seu cuidado e tratamento.

A contratação visa estabelecer parcerias com fornecedores que possam oferecer os produtos de forma regular e a preços competitivos, garantindo assim a disponibilidade dos itens necessários para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE. Além disso, a realização do registro de preços permite uma maior agilidade e eficiência nas aquisições, uma vez que os produtos já estarão precificados e as condições de fornecimento previamente estabelecidas.

A escolha dos fornecedores será feita por meio de um processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, a igualdade de condições e a competitividade entre os participantes. Dessa forma, será possível selecionar os melhores fornecedores, que ofereçam produtos de qualidade e atendam aos requisitos técnicos exigidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das aquisições realizadas pela Secretaria de Saúde.

Por fim, a realização do registro de preços para a aquisição dos materiais e equipamentos necessários para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial demonstra o compromisso e a responsabilidade da administração pública em garantir o acesso aos serviços de saúde e assistência social para todos os cidadãos promovendo a inclusão e o bem-estar daqueles que mais necessitam. Com essa iniciativa a Secretaria de Saúde de Forquilha/CE reafirma o seu compromisso com a pro





saúde e o cuidado com a população mais vulnerável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos direitos humanos.

## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a realização do registro de preços para a aquisição de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins, destinados preferencialmente a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, atende de forma adequada às necessidades da população assistida pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE. A inclusão de itens essenciais para o cuidado e bem-estar dessas pessoas demonstra o compromisso da gestão pública em garantir o acesso a produtos de qualidade que contribuam para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos beneficiários.

Além disso, a utilização do registro de preços como modalidade de contratação permite uma maior agilidade e eficiência na aquisição dos produtos, garantindo a continuidade no atendimento das demandas existentes. A possibilidade de futuras e eventuais aquisições, com base nos preços registrados, possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a economicidade na execução dos serviços de saúde voltados para a população mais vulnerável do município.

Portanto, considerando a relevância dos produtos a serem adquiridos, a preferência por pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, e a eficiência proporcionada pelo registro de preços, é possível afirmar que a contratação atende de forma satisfatória às necessidades a que se destina, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população assistida pela Secretaria de Saúde de Forquilha/CE.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto de contratação pública para aquisição de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins pode ser entregue fracionado em lotes, permitindo uma maior flexibilidade na gestão dos recursos e garantindo a disponibilidade dos produtos de forma mais eficiente para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial. Essa modalidade de entrega também possibilita uma melhor distribuição dos itens conforme a demanda e a disponibilidade dos fornecedores, contribuindo para a eficácia do processo de aquisição.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, especialmente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES, CAMAS, FRALDAS E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFERENCIALMENTE DE PESSOAS CONCEITUADAS NA LINHA DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE ORDEM JUDICIAL, junto à Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE**  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





Portanto, considera-se que este ETP apresenta um alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE tem como objetivo atender as necessidades prioritariamente de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial. Com isso, busca-se garantir o acesso desses indivíduos a produtos essenciais para a sua saúde e bem-estar, promovendo assim a inclusão e o cuidado com a população mais necessitada.

Além disso, a realização desse registro de preços visa assegurar a transparência e a economicidade na aquisição desses materiais, por meio da obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. Dessa forma, a contratação desse objeto de forma planejada e organizada contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade no atendimento das demandas da população atendida pela Secretaria de Saúde.

Por fim, a execução desse processo licitatório está alinhada com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as diretrizes para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Assim, a realização desse registro de preços para a aquisição de produtos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a qualidade e a regularidade no atendimento às necessidades da população assistida.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição das relações entre objetos é fundamental para evitar confusões e erros de interpretação.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O objeto desta contratação pública, que envolve a aquisição de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses produtos podem resultar em resíduos sólidos que contribuem para a poluição do solo e da água, além de demandar recursos naturais para sua fabricação.

Além disso, a logística envolvida na distribuição desses itens também pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. A falta de políticas de descarte adequado desses produtos também pode resultar em impactos negativos para o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que a Secretaria de Saúde do município de Forquilha implemente práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de aquisição e distribuição desses produtos. Isso inclui a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, a promoção do descarte adequado dos resíduos gerados e a busca por alternativas mais sustentáveis na escolha dos produtos a serem adquiridos. A conscientização dos beneficiários sobre a importância da preservação





ambiental também é essencial para minimizar os impactos negativos decorrentes dessa contratação pública.

## OUTROS

Sem observações a mais.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

### Justificativa:

A contratação do objeto descrito, para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins, para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A referida lei estabelece princípios que devem ser observados em todas as fases do processo licitatório, como a busca pela eficiência, a transparência, a competitividade, a isonomia, a sustentabilidade, entre outros. Neste caso, a contratação para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial está alinhada com o princípio da busca pela eficiência, uma vez que visa garantir o atendimento das necessidades dessas pessoas de forma ágil e eficaz.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita a aquisição dos produtos de forma mais econômica, uma vez que os preços são previamente negociados e estabelecidos, permitindo a realização de compras de acordo com a demanda e evitando desperdícios.

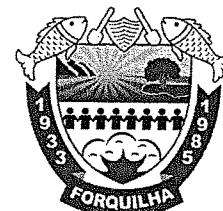
A seleção dos fornecedores também deve ser realizada de forma transparente e competitiva, garantindo a participação de diferentes empresas interessadas em fornecer os produtos necessários. Dessa forma, a contratação do objeto em questão atende ao princípio da competitividade, assegurando a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública.

Por fim, a contratação para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial está alinhada com o princípio da sustentabilidade, uma vez que visa garantir o acesso a produtos essenciais para a saúde e o bem-estar dessas pessoas, contribuindo para a promoção da igualdade social e o respeito aos direitos fundamentais.

Portanto, a contratação do objeto descrito está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, atendendo aos princípios estabelecidos e garantindo a eficiência, transparência, competitividade e sustentabilidade no processo de aquisição dos produtos necessários para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial no município de Forquilha/CE.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

### Justificativa:

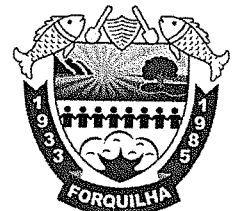


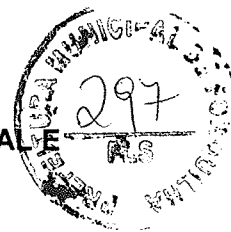


## CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E  
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Forquilha

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.04.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.04.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1KCAL/ML À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA E OUTROS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		200	R\$ -	R\$ -
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL SABOR MORANGO OU BAUNILHA, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES, EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		250	R\$ -	R\$ -
3	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS, CONTENDO FIBRA, ISENTO DE SACAROSE, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA DE 400G.	LATA		250	R\$ -	R\$ -
4	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		1500	R\$ -	R\$ -
5	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA,	LT		1500	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

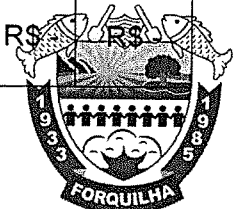


Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



	NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SEM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.					
6	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LÍPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, COM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		750	R\$ -	R\$ -
7	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LÍPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		750	R\$ -	R\$ -
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 3% DE TCM, ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE GLICÊMICO COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO 1000ML.	LT		750	R\$ -	R\$ -
9	FORMULA INFANTIL À BASE DE 100 AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICO, PARA TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU ALERGIAS MÚLTIPLAS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		300	R\$ -	R\$ -
10	FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA DO LEITE, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		300	R\$ -	R\$ -
11	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM MÁ ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		350	R\$ -	R\$ -
12	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1KCAL/ML, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA DE 400G.	LATA		350	R\$ -	R\$ -
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8G/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		300	R\$ -	R\$ -
14	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8/100ML),	LATA		300	R\$ -	R\$ -

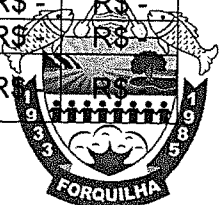




	LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.					
15	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA DE 1.5 NA DILUÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, EM PÓ, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		400	R\$ -	R\$ -
16	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM EPA, CONTENDO FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO GARRAFA. SABORES VARIADOS.	GRF		1000	R\$ -	R\$ -
17	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO EM PÓ, CONTENDO FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 350G.	LATA		250	R\$ -	R\$ -
18	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLÍPIDICO COM 2.4 KCAL/ML DE CALORIA, NOS SABORES BAUNILHA, CAPPUCINO E MORANGO, EMBALAGEM DE 125ML PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO.	GRF		1000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO E ARTICULADO SUPORTA 130 KG	UND		10	R\$ -	R\$ -
2	BENGALA (BASTÃO) EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		10	R\$ -	R\$ -
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND		50	R\$ -	R\$ -
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND		10	R\$ -	R\$ -
5	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA ADULTO	UND		10	R\$ -	R\$ -
6	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA INFANTIL	UND		6	R\$ -	R\$ -
7	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE	UND		6	R\$ -	R\$ -





	RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO.					
8	MULETA ORTOPÉDICA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		10	R\$ -	R\$ -
9	MULETA ORTOPÉDICA CANADENSE DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		20	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

**LOTE 03**

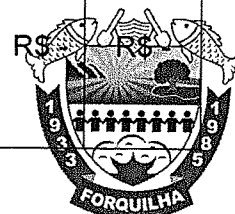
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM AJUSTE, RODÍZIO, PROTEÇÃO E FREIOS.	UND		2	R\$ -	R\$ -
2	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO CASCA DE OVO TAMANHO SOLTEIRO	UND		30	R\$ -	R\$ -
3	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO D'ÁGUA TAMANHO SOLTEIRO	UND		30	R\$ -	R\$ -
4	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO PNEUMÁTICO TAMANHO SOLTEIRO	UND		30	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

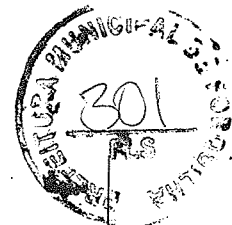
**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA G	UND		4000	R\$ -	R\$ -
2	FRALDA GERIÁTRICA M	UND		4000	R\$ -	R\$ -
3	FRALDA GERIÁTRICA P	UND		4000	R\$ -	R\$ -
4	FRALDA GERIÁTRICA XG	UND		4000	R\$ -	R\$ -
5	FRALDA INFANTIL G	UND		4000	R\$ -	R\$ -
6	FRALDA INFANTIL M	UND		4000	R\$ -	R\$ -
7	FRALDA INFANTIL P	UND		4000	R\$ -	R\$ -
8	FRALDA INFANTIL XG	UND		4000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 120 WATTS	UND		2	R\$ -	R\$ -
2	LEITOR DE GLICOSE - ACOMPANHA 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 1 LANCETADOR E MANUAL DO USUÁRIO.	UND		10	R\$ -	R\$ -
3	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 APLICADOR DO SENSOR, 1 RECIPIENTE DO SENSOR, 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL, FOLHETO DE INSTRUÇÃO DO PRODUTO.	UND		8	R\$ -	R\$ -





4	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA.	UND	8	R\$ -	R\$ -
5	NEBULIZADOR PORTÁTIL CONTENDO MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UND	6	R\$ -	R\$ -
6	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA	UND	4000	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	
				R\$ -	

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Forquilha

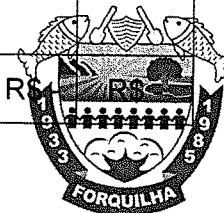
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.04.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.04.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO 1KCAL/ML À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA E OUTROS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		200	R\$ -	R\$ -
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA	LATA		250	R\$ -	R\$ -





	NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL SABOR MORANGO OU BAUNILHA, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVREAS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES, EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.					
3	COMPLEMENTO AIMENTAR RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS, CONTENDO FIBRA, ISENTO DE SACAROSE, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA DE 400G.	LATA		250	R\$ -	R\$ -
4	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		1500	R\$ -	R\$ -
5	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLÍPIDICA 15% DE TCM, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SEM FIBRA. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		1500	R\$ -	R\$ -
6	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LÍPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, COM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		750	R\$ -	R\$ -
7	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 9% DE LÍPIDEOS, FONTE DE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRA, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	LT		750	R\$ -	R\$ -
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA 3% DE TCM, ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE GLICÊMICO COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO 1000ML.	LT		750	R\$ -	R\$ -
9	FORMULA INFANTIL À BASE DE 100 AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICO, PARA TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU ALERGIAS MÚLTIPLAS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		300	R\$ -	R\$ -
10	FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE	LATA		300	R\$ -	R\$ -

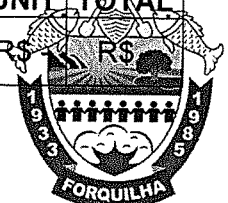




	PROTEÍNA DO LEITE, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.					
11	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM MÁ ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		350	R\$ -	R\$ -
12	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1KCAL/ML, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA DE 400G.	LATA		350	R\$ -	R\$ -
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8G/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		300	R\$ -	R\$ -
14	FORMULA INFANTIL PARA LACTERES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNA INTACTA, CONTENDO PREBIÓTICO (0,8/100ML), LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		300	R\$ -	R\$ -
15	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA DE 1.5 NA DILUÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, EM PÓ, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G.	LATA		400	R\$ -	R\$ -
16	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM EPA, CONTENDO FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO GARRAFA. SABORES VARIADOS.	GRF		1000	R\$ -	R\$ -
17	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO EM PÓ, CONTENDO FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 350G.	LATA		250	R\$ -	R\$ -
18	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLÍPIDICO COM 2.4 KCAL/ML DE CALORIA, NOS SABORES BAUNILHA, CAPPUCINO E MORANGO, EMBALAGEM DE 125ML PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO.	GRF		1000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANDADOR DE ALUMÍNIO FIXO E ARTICULADO SUPORTA 130 KG	UND		10	R\$	R\$





2	BENGALA (BASTÃO) EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		10	R\$ -	R\$ -
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND		50	R\$ -	R\$ -
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND		10	R\$ -	R\$ -
5	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA ADULTO	UND		10	R\$ -	R\$ -
6	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA INFANTIL	UND		6	R\$ -	R\$ -
7	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E ELEVÇÃO DE PERNAS COM ELEVÇÃO.	UND		6	R\$ -	R\$ -
8	MULETA ORTOPÉDICA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		10	R\$ -	R\$ -
9	MULETA ORTOPÉDICA CANADENSE DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM NÍVES DE ALTURA E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		20	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM AJUSTE, RODÍZIO, PROTEÇÃO E FREIOS.	UND		2	R\$ -	R\$ -
2	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO CASCA DE OVO TAMANHO SOLTEIRO	UND		30	R\$ -	R\$ -
3	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO D'ÁGUA TAMANHO SOLTEIRO	UND		30	R\$ -	R\$ -
4	COLCHÃO HOSPITALAR TIPO PNEUMÁTICO TAMANHO SOLTEIRO	UND		30	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA G	UND		4000	R\$ -	R\$ -
2	FRALDA GERIÁTRICA M	UND		4000	R\$ -	R\$ -





3	FRALDA GERIÁTRICA P	UND	4000	R\$	R\$ -
4	FRALDA GERIÁTRICA XG	UND	4000	R\$	R\$ -
5	FRALDA INFANTIL G	UND	4000	R\$ -	R\$ -
6	FRALDA INFANTIL M	UND	4000	R\$ -	R\$ -
7	FRALDA INFANTIL P	UND	4000	R\$ -	R\$ -
8	FRALDA INFANTIL XG	UND	4000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 120 WATTS	UND		2	R\$ -	R\$ -
2	LEITOR DE GLICOSE - ACOMPANHA 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 1 LANCETADOR E MANUAL DO USUÁRIO.	UND		10	R\$ -	R\$ -
3	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 APLICADOR DO SENSOR, 1 RECIPIENTE DO SENSOR, 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL, FOLHETO DE INSTRUÇÃO DO PRODUTO.	UND		8	R\$ -	R\$ -
4	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADA E SEM DOR - ACOMPANHA 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA.	UND		8	R\$ -	R\$ -
5	NEBULIZADOR PORTÁTIL CONTENDO MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UND		6	R\$ -	R\$ -
6	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA	UND		4000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.04.001  
PROCESSO Nº 2026.03.04.001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.001  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2026.03.04.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leites, fórmulas, suplementos, cadeiras de rodas, colchões, camas, fraldas e outros afins para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2026.03.04.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na condição de órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Forquilha, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as





saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- A Prefeitura deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

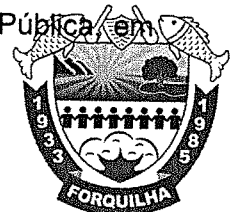
9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Forquilha será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.





9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de





11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.





13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

15.1- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

b.1) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b.2) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

c.1) O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

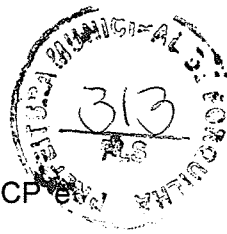
c.2) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "b.1" antecederão aqueles de que trata a alínea "b.2" do referido inciso.

c.3) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem a alínea "b" e "c.1" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.





d) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





16.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso IV § 2º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Forquilha/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
 Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
 NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
 NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
 NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
 NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.04.001.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2026.03.04.001, celebrada entre o Município de Forquilha, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.001.

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL

**CADASTRO DE RESERVA:**

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_





## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Saúde, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a(o) \_\_\_\_\_.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- A Ata de Registro de Preços e o Edital da licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

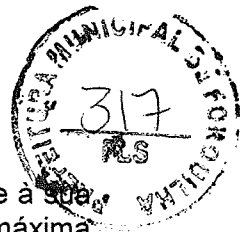
### CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)





5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será pago através de medição;





8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

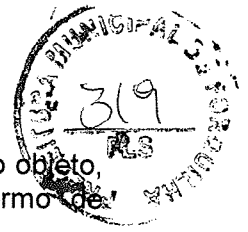
10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

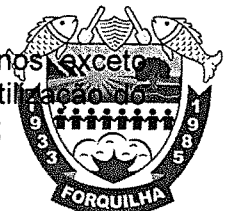
11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

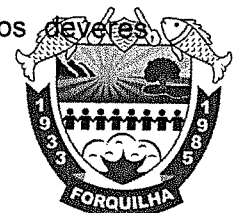
12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou





14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

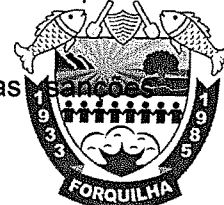
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

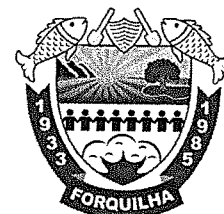
-----  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF





ANEXO VI  
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO  
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

DECLARAÇÃO  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

